



Altitude: 1237m

# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 263/76

Data: 17 de maio de 1976.

Sumula: Concede Subvenção Social ao Serviço Eleitoral e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA APROVOU E EU ANTONIO FAGUNDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Governo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Serviço Eleitoral desenvolvido na cidade de de Porto União-SC, com interesses deste Município.


Parágrafo Único-A subvenção de que trata o Artigo 1º, será no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais e reajustáveis anualmente:

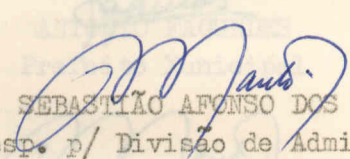
Art. 2º)-A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0200-GOVERNO MUNICIPAL  
0201-Gabinete do Prefeito  
3272.00/972-Contrib.ao Serv.Eleitoral

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, 17 de maio de 1976.

  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Resp. p/ Divisão de Administração